



PROCESSO N° 1767/2007

PROTOCOLO N.º 9.409.679-0

PARECER N.º 761/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

### I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n° 5123/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, do Município de Cascavel que por sua Direção Regional solicita Renovação de Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do SENAC, está localizado à Rua Recife n° 2283, Centro do Município de Cascavel e tem como Entidade Mantenedora o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Foi Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em 16 de maio de 2002, pela Resolução n° 1708/02.

Informações comprovadoras sobre a capacidade financeira administrativa, situação jurídica, condições fiscal e profissional estão demonstradas às folhas 67 a 159.

### 3 – Corpo Técnico Administrativo

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Arsênio Vicente Ross	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Direção
Elizeu Limana Marion	- Cursando Administração	- Secretário
Lilian Angélica Bordignon	- Enfermeira e Obstetrícia	- Coordenação do Curso e do Estágio do Técnico em Enfermagem



PROCESSO N° 1767/2007

#### **4 – Cursos Autorizados e Reconhecidos**

“Credenciamento da Instituição

Parecer CEE n° 261/02

Resolução SEED N° 1708/02 –Publicado no Diário Oficial n° 6254 ,  
datado de 20/06/2002

Autorização dos cursos

Técnico em Enfermagem

Parecer CEE n° 261/02

Resolução SEED N° 1708/02 – Publicado no Diário Oficial n° 6254,  
datado de 20/06/2002.

Renovação de Reconhecimento: Técnico em Enfermagem

Parecer CEE N° 167/06

Resolução SEED N° 3107/06 – Publicado no Diário Oficial n° 7276,  
datado de 26/07/2006

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas ( Revogado pela Resolução n°  
3527/05 de 08/12/20050

Parecer CEE n° 261/02

Resolução SEED N° 1708/02 – Publicado no Diário Oficial n° 6254,  
datado de 20/06/2002

Técnico em Higiene Dental( Nunca foi ofertado por falta de demanda.  
Processo de revogação em tramitação)

Parecer CEE n° 1042/02

Resolução SEED N° 330/03 – Publicado no Diário Oficial n° 6440, datado  
de 20/03/2003

Técnico em Turismo ( Cessado )

Parecer CEE n° 261/02

Resolução SEED N° 1708/02 – Publicado no Diário Oficial n° 6254,  
datado de 20/06/2002

Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica ( A  
autorização é concedida por 3 anos, mas ainda não iniciou nenhuma  
turma por falta de demanda)

Parecer CEE n° 582/05

Resolução SEED N° 3013/05 – Publicado no Diário Oficial n° 7108,  
datado de 24/11/2005.

#### **5 – Relatório de Auto-Avaliação da Instituição**

“Quanto ao nosso corpo docente se encontram aptos para  
desenvolvimento de suas atividades. Utilizamos critérios para seleção de  
profissionais através de apresentação de currículo, apresentação de  
documentos, entrevista, experiências e atuação na área; são profissionais  
com graduação e pós graduação.



**PROCESSO N° 1767/2007**

Analisando nossos recursos materiais e tecnológicos, consideramos adequados para complementar o aprendizado; diante das mudanças rápidas procuramos buscar constante atualização e melhor preparar o profissional para o mercado de trabalho. Com o objetivo de promover o aprimoramento e o enriquecimento do processo ensino/aprendizagem, o Senac-PR dispõe de ampla infra-estrutura física, de recursos materiais e didático tecnológicos, equipe técnico administrativa e docentes altamente qualificados.

A gestão escolar é um processo que rege o funcionamento do centro de desenvolvimento profissional, compreendendo tomada de decisão conjunta no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas. A equipe pedagógica é responsável pela coordenação e implementação no estabelecimento de ensino, através de acompanhamento e supervisão nos cursos, buscando atender as necessidades de alunos e professores no objetivo do aprendizado e qualidade do processo ensino aprendizagem.

O Senac, preocupado com a formação do profissional, disponibiliza materiais de qualidade para as aulas teóricas e práticas. Contamos com material escrito (livros e apostilas) que contribuem no aprendizado do aluno; apoio para pesquisa e materiais que venham a enriquecer seu aprendizado. Dispomos de recursos como: multimídia, retroprojeter, biblioteca, som, DVD.

Através de reuniões com os alunos e acompanhamento diário em sala de aula e conselho de classe.

Através de planejamento coletivo buscamos integrar nossos docentes através de reuniões (coletivas e individuais), conselho de classe, discute e reflete sobre metodologias de ensino, buscando atender o nosso regimento escolar e principalmente inovações no aprendizado do aluno.

**SÍNTESE DOS RESULTADOS FINAIS**

<b>A - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – concomitante/subseqüente</b>					
<b>ANO</b>	<b>MÓDULOS</b>	<b>MATRICULAS</b>	<b>DESISTENTES</b>	<b>RETIDOS</b>	<b>TOTAL</b>
2002	1°	60	-	-	60
2003/2004	2°	60	20	3	37
2003	1°	54	-	-	54
2003/2004/ 2005	2°	54	19	9	26
2003	1°	52	-	-	52
2004/2005	2°	52	15	4	33
2004	1°	54	-	-	54
2004/2005/ 2006	2°	54	19	2	33
2004	1°	53	-	-	53
2004/2005/ 2006	2°	53	28	2	23
2005	1°	47	-	-	47



PROCESSO N° 1767/2007

2006	2°	47	23	-	24
2007	3°	24	-	-	Em curso
2005	1°	53	-	-	53
2006	2°	53	24	-	29
2007	3°	53	24	-	Em curso
2007	1°	44	-	3	Em curso
2002	3°	55	-	5	50
2003	3°	58	6	2	50
2003/2004	3°	58	5	3	50
2003/2004	3°	54	14	1	39
2005/2006	3°	39	1	-	38
2006/2007	3°	47	-	7	40
2006/2007	3°	35	-	-	35

### 7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 455/2007 do NRE de Cascavel, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, emitiu o Laudo Técnico favorável à Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional do SENAC, no Município de Cascavel, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação da Instituição apresenta as seguintes informações:

“(…)

instalações adequadas para a sala de aula:  
Iluminação e ventilação natural e artificial adequadas

instalações adequadas para complexo higiênico-sanitário:  
03 complexos higiênicos-sanitários com 22,37m<sup>2</sup> cada, para uso masculino  
03 complexos higiênicos-sanitários com 17,59m<sup>2</sup> cada, para uso feminino  
03 banheiros para uso de professores e funcionários.

instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:  
O centro dispõe de Laboratório de Enfermagem e 9 salas de aula

instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:  
Estão em fase de elaboração dois projetos para adequação dos ambientes e instalações para acessibilidade de portadores de necessidades especiais



PROCESSO N° 1767/2007

instalações específicas para uso da administração:  
Dispõe de sala de direção, secretaria, biblioteca (37,86 m<sup>2</sup>).

instalações específicas para uso de serviços técnicos-pedagógicos:  
Dispõe de sala de coordenação

instalações específicas para uso do corpo docente:  
Dispõe de uma sala para professores

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica (laboratório, salas diferenciadas)  
Dispõe de laboratório de Enfermagem com 93,40m<sup>2</sup>, laboratório de informática com 10 micros computadores e auditório para 170 pessoas

instalações específicas para uso da biblioteca:  
Espaço e mobiliário adequado

o imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria:  
O imóvel atende a legislação

recursos humanos:  
A maioria são docentes contratados como prestadores de serviço

quantidade e qualidade dos recursos humanos:  
De boa qualidade e em quantidade suficiente

formas de organização institucional, administrativa e pedagógica:  
A gestão é realizada de forma conjunta entre equipe administrativa e pedagógica.

qualidade dos recursos didáticos e metodológicos disponíveis, especialmente : material escrito e recursos postos a disposição dos alunos:  
Apostilas e livros didáticos

formas de planejamento coletivo do trabalho discente e sua relação com as metodologias adotadas (conversar com o (a) coordenador(a) do curso e/ou representante dos professores);  
Através de reuniões com os alunos, acompanhamento diário em sala de aula e conselhos de classe.

execução do plano de capacitação docente.  
Através de reuniões discutem, estudam e refletem com os professores, sobre as metodologias utilizadas, de forma a atender o projeto pedagógico proposto."



PROCESSO N° 1767/2007

### **Laudo Técnico para Renovação do Credenciamento da Instituição**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n° 454/07, de 13/08/2007, do NRE de Cascavel, procedeu verificação “*in loco*” no (...), do Município de Cascavel, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com o objetivo da renovação do credenciamento da Instituição.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “*in loco*”, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias, em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer favorável à renovação do credenciamento, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o parecer n.º 2175/07-CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional do SENAC para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantido pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no Município de Cascavel, conforme o estabelecido no Parágrafo único do Art. 34 da Deliberação n.º 09/06.

É o Parecer.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 03 de dezembro de 2007.

### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.